



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado à avaliação das condições e viabilidade para futura “**contratação de empresa para execução de obra de construção de pista de caminhada e academia ao ar livre no Município de Lambari D’Oeste/MT, em atendimento ao Convênio Nº 2855/2025/SINFRA/MT, nos termos do projeto executivo**”, considerando a necessidade do objeto para o Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente, e, havendo elementos formadores de interesse público, considerando especialmente o seguinte motivo:

a) A contratação é necessária para atender às demandas da população local e promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A implementação desses espaços contribuirá para incentivar a prática de atividades físicas, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

b) Além disso, a obra pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos da gestão municipal, que visa proporcionar infraestrutura adequada para o lazer e a prática esportiva, contribuindo para a promoção da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da região.

c) A contratação de empresa para a execução da obra deve obedecer aos princípios da governança, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. É fundamental que o processo de contratação seja conduzido de forma ética e transparente, assegurando a correta aplicação dos recursos e a entrega da obra dentro dos prazos estabelecidos.

d) Dessa forma, a construção da pista de caminhada e academia ao ar livre no município de Lambari D’Oeste/MT demonstra o compromisso da gestão pública com o bem-estar e a qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento local e o fortalecimento da comunidade.

É o necessário

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- () Plano Plurianual – PPA;
- () Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

02.02.02.27.812.0044.1152.0000 – 4.4.90.00.00

2.2.2. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026 nos seguintes termos:

Item: ---- / Prioridade: ---- / Período Sugestivo da Contratação: ----.

Obs.: O objeto não está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026, porque esse instrumento de planejamento ainda não foi elaborado, todavia, a despesa está amparada no Quadro de Detalhamento de Despesa de 2026, demonstrando que a presente contratação é compatível com outros elementos de planejamento.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Após a execução do objeto, a Administração pretende obter os seguintes resultados:

- a) Ampliação dos espaços públicos de lazer;
- b) Incentivo à prática esportiva;
- c) Redução de doenças relacionadas ao sedentarismo;
- d) Valorização urbana; e
- e) Inclusão social.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender, obrigatoriamente:

- a) Execução conforme Projeto Executivo aprovado;
- b) Atendimento às normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, segurança do trabalho (NRs), vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros;
- c) Execução com mão de obra qualificada e utilização de materiais de primeira linha;
- d) Apresentação de ART/RRT;
- e) Cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro; e
- f) Garantia mínima da obra conforme legislação vigente.

4.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

4.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

4.4. No Projeto Executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.5. Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de construção de pista de caminhada e academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste/MT, vislumbra-se a sua caracterização como obra de engenharia.

4.6. O regime de execução da obra em pauta será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021).

4.7. Os requisitos de contratação devem atender ainda, critérios rigorosos de qualificação técnica, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa;

b) Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;

c) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante. A comprovação pode ser feita da seguinte forma:

I - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

II - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

III - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes; e

IV - Declaração de Compromisso Futuro, firmado pelo Profissional, comprometendo-se a ser o Responsável Técnico pela obra, na hipótese de a Licitante sagrar-se vencedora.

4.9. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível, ou similar ao objeto do Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado no órgão competente.

4.9.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Nome do contratado e do contratante, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

4.9.2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida do(s) profissional(is) apresentado(s) como futuro(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto.

4.10. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da licitante, que comprovem a entrega do objeto, compatível, ou similar ao especificado no edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.10.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Nome do contratado e do contratante, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

9.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.12. A Licitante deverá apresentar uma declaração, que caso seja vencedora contratará a pessoa constante da Declaração (alínea IV do item 4.8).

9.13. No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is), apresentado(s) como responsável(is) técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.14. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

9.15. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.16. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. A execução do objeto deve atender as características descritas pelo Projeto Executivo de Engenharia.

9.18. Declaração de que tomou conhecimento do local da obra, facultada a visita mediante agendamento prévio e não concomitante com as demais interessadas.

9.19. A visita no local da obra, será realizada mediante agendamento até o 03 dia útil que antecede a data do certame, desde que não coincida com a visita de outra empresa Licitante, podendo o agendamento ser realizado por meio do e-mail: convenios@lambaridoeste.mt.gov.br.

9.20. Fica estabelecida a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação em relação ao local da obra.

5 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através do Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a correta elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços, normas técnicas da ABNT, entre outros.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. As soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda incluem:

- a) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e gestão da execução;
- b) execução direta pela Administração Pública, hipótese inviável diante da inexistência de estrutura técnica e operacional própria suficiente; e
- c) Contratação integrada (não recomendada neste caso, pois há Projeto Executivo pronto).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Obs.: Diante da existência de Projeto Executivo detalhado e aprovado pelo órgão concedente, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e econômica, garantindo previsibilidade orçamentária e maior controle da execução.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da presente contratação foi definido com base nos preços unitários constantes da tabela de referência oficial SINAPI. O orçamento foi elaborado em conformidade com as normativas vigentes, considerando o memorial descritivo e/ou o memorial de especificações dos serviços, bem como os levantamentos quantitativos detalhados, observando-se os itens e quantidades definidos no projeto executivo.

7.2. O valor estimado para contratação, conforme Projeto Executivo é de R\$ 3.346.942,66 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos); data base SINAPI: JULHO / 2025, sem desoneração.

8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1. A solução a ser executada foi definida em projeto executivo, baseada em Normas Técnicas vigentes e apresentadas todas as memórias de cálculo pertinentes.

8.2. O objeto será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, que contempla o detalhamento dos quantitativos e preços estimados, além de todas as especificações. Todos os serviços elencados no Projeto Executivo deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

8.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Executivo e Termo de Referência.

8.4. A obra de engenharia a ser implantada, constitui basicamente dos seguintes serviços:

- I - SERVIÇOS PRELIMINARES;
- II - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA;
- III - TERRAPLENAGEM;
- IV - URBANISMO;
- V - ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE;
- VI - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- VII - DRENAGEM PLUVIAL; e
- VIII - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

9.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de obra de engenharia, cujo fracionamento poderia comprometer a qualidade, a padronização, a eficiência e a economicidade do processo, além de dificultar a gestão contratual.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Publicação do edital de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e transparência no processo.

10.2. No processo licitatório, deverão as licitantes observarem as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento.

10.3. A empresa contratada deverá:

- a) observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) executar o contrato conforme o projeto executivo, as especificações contidas no Termo de Referência, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) nas intervenções manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.4. Será providenciado pela administração:

- a) Indicação de futuro fiscal da obra a ser executada com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços a serem executados, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato; e
- b) Se necessário, capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas obrigatórias. A presente contratação é autossuficiente para o alcance do resultado pretendido.

12 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

12.1. Os principais riscos identificados são:

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- a) Risco de atrasos na execução da obra;
- b) Desabastecimento de insumos;
- c) Risco climático (período chuvoso pode afetar prazos); e
- d) Risco de inadimplência contratual.

12.2. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

- a) () nenhum;
- b) () seguro;
- c) () seguro para si e terceiros;
- d) () garantia da proposta;
- e) (X) garantia do contrato;
- f) () assistência técnica do objeto;
- g) () manutenção/revisão periódica e certificada;
- h) (X) Fiscalização técnica contínua;
- i) (X) outros a especificar: **Adotar cláusulas contratuais de penalização.**

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a) (X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b) () Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as previamente as seguintes medidas: -----; ou
- c) () Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões: -----.

REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO

Responsável Técnica
(Matrícula n.º 2547)

14. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

14.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- a) Autorização do prosseguimento da contratação, espedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno do procedimento para nova deliberação; ou
- c) Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de janeiro de 2026.

SIDNEY TARGA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula n.º 1977
Portaria n.º 007/2025
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante